



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

Fefende  
**PROTOCOLO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo:

2630/18

Data:

22/08/18

Ass.

Alino

**LEI Nº 1.840, de 21 de agosto de 2018.**

**EMENTA: INCLUI AÇÃO NO PPA, LDO E  
LOA E ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 15.145,00**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 42 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.746, de 02 de outubro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.750, de 13 de novembro de 2017, mediante inclusão da Ação “1.122 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva” e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.759, de 20 de dezembro de 2017, através de crédito especial, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E  
TURISMO.**

**01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E  
TURISMO.**

**Projeto 1.122 – Implantação e Modernização de Infraestrutura  
Esportiva.**

3660 - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

..... R\$ 15.145,00

**Art. 2º.** - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, igual quantia resultante do Programa Esporte e Lazer na Cidade, convênio nº 788571/2013 do Ministério do Esporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI**

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: [procuradoria@chui.rs.gov.br](mailto:procuradoria@chui.rs.gov.br)

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2018.**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CLÁUDIO LUIZ REZENDE ACOSTA**

**Sec. em substituição ao Sec. Administração e Fazenda**